



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

**EMENTA:**

**Dispõe sobre obrigatoriedade de haver funcionários capacitados em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de Ensino Público e Privado, da Educação Básica e de Recreação Infantil.**

**A Câmara Municipal de Cariacica-ES DECRETA:**

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino público e privado, da educação básica e de recreação infantil, obrigados a manter funcionários capacitados em noções básicas de primeiros socorros, em atendimento à Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou recreação será definida em regulamento, guardada a proporção do tamanho do corpo de professores e funcionários, ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes nos estabelecimentos.



Art. 2º Os estabelecimentos de ensino são obrigados a afixar em local visível a certificação de que atua no local pessoal capacitado para o atendimento em primeiros socorros, contendo os nomes dos profissionais capacitados.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades:

I - notificação de descumprimento da Lei;

II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - ou em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 4º Ato do Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Cariacica, 07 de junho de 2022.

**Cleidimar Helmer Silva**

**Vereador**



## **JUSTIFICATIVA**

Esta proposição dispõe sobre a obrigatoriedade de haver funcionário(s) capacitado(s) em noções básicas de primeiros socorros nos estabelecimentos de ensino público e privado, da educação básica e de recreação infantil.

A falta de um profissional capacitado para primeiros socorros pode transformar um simples acidente em uma tragédia.

Ao desenvolver este projeto, mencionei a Lei Federal nº 13.722/2018, Que “Torna obrigatória à capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”, que se cumprida, pode evitar este tipo de situação.

Portanto, precisamos estar atentos, fiscalizar, cobrar para que as leis sejam cumpridas e punir com rigor aqueles que preferem não cumpri-las.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

**Cleidimar Helmer Silva**

**Vereador**

